

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2016

OBJETO: **Contratação de seguro total para veículo de lotação pelo período de 01 (um) ano.**

PROCESSO Nº: 17.934/2015

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

PROCESSO Nº. 17.934/2015.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 04/05/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 04/05/2016
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 04/05/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:30 horas, do dia 04/05/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.
Avenida Venâncio Flores, Aracruz, Espírito Santo. Edifício Aracruz n.1258, 2º andar.
CEP: 29.190.010
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone (27) 3270-7098

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela SEMSU – Secretaria de Suprimentos, para veículo Furgão, placa ODG – 5906, ano/modelo 2013/2013, a diesel, potência de motor acima de 125 cv, teto alto, com medidas mínimas de 6.400mm de comprimento total, distância entre eixos de 3.750mm, comprimento de compartimento de carga de 4.100mm, altura de 1.880mm, largura 1.700mm, pneus radiais, número de eixos: 02 eixos, 04 pneus traseiros, ar condicionado na cabine do motorista, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, cor branca, 02 portas dianteiras, 02 portas traseiras e 01 porta lateral, transmissão manual: 05 marchas à frente e uma a ré, protetor de caráter, alarme, tacógrafo eletrônico, garantida de fábrica, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.**

- 1.1.1. Equipamento (conforme especificado no Contrato de Concessão de Uso ADERES N° 008/2014 – Anexo VIII deste edital).
- 1.1.2. Sistema elétrico (conforme especificado no Contrato de Concessão de Uso ADERES N° 008/2014 – Anexo VIII deste edital).
- 1.1.3. Mobiliário (conforme especificado no Contrato de Concessão de Uso ADERES N° 008/2014 – Anexo VIII deste edital).
- 1.2. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.
- 2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

972	DOTAÇÃO
33903900/61	SEGUROS EM GERAL
221220040 20007	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
1.000.0000	VÍNCULO

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria

Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2016
PROCESSO N.º 17.934/2015**

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nesta licitação não se aplicará tal benefício, conforme estabelecido no Art. 3º, § 4º, inciso VIII da Lei Complementar nº 123/2006.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Declaração, firmada pelo responsável pela empresa, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- g) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- h) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

12. DA VISTORIA:

12.1. Os licitantes poderão vistoriar previamente o veículo a ser segurado, com o objetivo de se inteirar das condições deste. A vistoria, quando efetuada, deverá ser previamente agendada através do seguinte telefone: 027- 3270-7098.

12.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

12.2. A empresa deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria, conforme estabelecido no item 11.5.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz

Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses a contar da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU

16.1.1. Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la no Setor de transporte da Prefeitura Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.

16.1.2. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

16.1.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de sinistro pelo contratante.

16.1.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega das Apólices de Seguro, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- e) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada

pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;
2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento;
4. Raio e suas consequências;

5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
9. Granizo;
10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
11. Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez);
12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
14. Chaveiro.
15. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
16. Guincho dentro e fora do Município de Aracruz;
17. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
18. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
19. Rastreador (para as caminhonetes);
20. Carro extra por sete dias em caso de pane.

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item dezessete deste edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do serviço constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3256-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";

24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

24.1.6. Anexo VI – Contrato de Concessão de Uso ADERES N° 008/2014.

Aracruz, 03 de Maio de 2016.

Antônio Eugênio Cunha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Lote	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	SEGURO TOTAL PARA VEICULO AUTOMOTIVO DE LOTAÇÃO	1		

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº.:
 Banco:..... Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefones:
 E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 Identidade nº.:CPF nº
 Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2016.

.....
 Assinatura da Proponente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
RC Nº 589/2015

01. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1- Esse Termo de Referência visa a contratação, de serviços que mantenham segurado contra sinistro, o veículo de locação, cedido através do contrato de cessão de uso ADERES nº 008/2014, que tem por finalidade o atendimento ao Município de Aracruz, para aplicação em atendimento a Micro e Pequenas empresas e empreendedores individuais.

02. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, a contar da emissão da data da ordem de serviço emitida pela SEMSU – Secretaria de Suprimentos, para o veículo Furgão, Placa ODG-5906, ano/modelo 2013/2013, a diesel, potência de motor acima de 125 cv, teto alto, com medidas mínimas de 6.400mm de comprimento total, distância entre eixos de 3.750mm, comprimento de compartimento de carga de 4.100mm, altura de 1.880mm, largura de 1.700mm, pneus radiais, número de eixos: 02 eixos, 04 pneus traseiros, ar-condicionado na cabine do motorista, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, cor branca, 02 portas dianteiras, 02 portas traseiras e 01 porta lateral, transmissão manual: 05 marchas à frente e uma a ré, protetor de caráter, alarme, tacógrafo eletrônico, garantida de fábrica, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2.2- Equipamento (conforme especificado no Contrato de Concessão de Uso ADERES Nº 008/2014)

2.3- Sistema Elétrico (Conforme especificado no Contrato de Concessão de Uso ADERES Nº 008/2014)

2.4- Mobiliário (Conforme especificado no Contrato de Concessão de Uso ADERES Nº 008/2014)

03. JUSTIFICATIVA

3.1- Considerando, que a vigência atual do seguro do veículo expirou em 10/12/2015, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura do veículo em questão para atendimento a Cláusula Terceira das Obrigações e Responsabilidades constantes no Contrato de Concessão de Uso ADERES nº 008/2014.

3.2- Considerando, que o veículo em questão atende o município de Aracruz na formalização/informação/orientação à Micro e Pequena Empresa.

04- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;

- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez)
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - n.1) Chaveiro.
 - n.2) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - n.3) Guincho dentro e fora do Município de Aracruz.
 - n.4) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - n.5) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - n.6) Rastreador (para as caminhonetes);
 - n.7) Carro extra por sete dias em caso de pane.

05. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

5.1- Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser considerados.

06. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

6.1- Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto na Prefeitura Municipal de Aracruz, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

07. DA VISTORIA

7.1- A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Aracruz, no horário das 09:00 às 18:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (27) 3270.7098 fala com a Sra. Márcia Cabral.

08. DOS PRAZOS

8.1- O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses a contar da emissão da data de ordem de serviço emitida pela SEMSU – Secretaria Municipal de Suprimentos.

8.2- Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice (s) de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2º via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc.

8.3- Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

8.4- O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

8.5- O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

09 - DA FRANQUIA

9.1- A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

9.2- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

9.3- Em caso de sinistro.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Órgão: 021 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 22.122.0040.2.007

Elemento de Despesa: 3.3. 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Código Reduzido: 972

Aracruz/ES, 02 de Abril de 2016.

Aprovado:

ANTÔNIO EUGÊNIO CUNHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote	Und	Descrição dos Serviços		Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	SV	SEGURO	TOTAL PARA VEICULO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
		AUTOMOTIVO DE LOTAÇÃO			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 049/2016.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **049/2016**, constante do Processo Administrativo nº 17.934/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de seguro total para veículo de lotação pelo período de 01 (um) ano**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 049/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

972	DOTAÇÃO
33903900/61	SEGUROS EM GERAL
221220040 20007	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
1.000.0000	VÍNCULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula

Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega das Apólices de Seguro,, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la no Setor de transporte da Prefeitura Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.

5.2. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de sinistro pelo contratante.

5.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

5.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

- 5.6. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- 5.7. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega da apólice.
- 5.8. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.9. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- 5.10. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- e) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
 - 1) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;
 - 2) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
 - 3) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento;
 - 4) Raio e suas consequências;
 - 5) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - 6) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - 7) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 8) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 9) Granizo;
 - 10) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
 - 11) Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez)
 - 12) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
 - 13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 14) Chaveiro.
 - 15) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - 16) Guincho dentro e fora do Município de Aracruz.
 - 17) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 18) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - 19) Rastreador (para as caminhonetes);
 - 20) Carro extra por sete dias em caso de pane.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item dezessete deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....

ANEXO VI

Contrato de Concessão de Uso ADERES N° 008/2014



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ADERES n° 008/2014

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORISMO - ADERES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

PARTES:

- a) **A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES**, entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.683.866/0001-07, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 5º andar – ED. RS Trade Tower – Praia do Canto – Vitória, aqui denominada ADERES, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **Pedro Gilson Rigo**, brasileiro, casado, portador da CI n° 803.299/SSP-ES e CPF/MF n° 931.033.957-87, residente e domiciliado na Rua Capuaba, 73, Mata da Serra, Serra/ES, CEP: 29.168-128, denominada **CONCEDENTE**.
- b) **O MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Venâncio Flores, 1258 – 2º andar – Ed. Aracruz, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, portador da CI n° 894.762-SSP/ES e CPF/MF n°. 982.123.897-15, residente e domiciliado na Rua Ney Magno dos Santos, 75, Polivalente, Aracruz-ES, CEP: 29.000-010, denominado **CESSIONÁRIO**

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subseqüentes cuja autorização consta do **Processo ADERES n. 64129-411**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem móvel, de forma gratuita, abaixo descritos, todos de propriedade do **CONCEDENTE**.

01 (um) Veículo Furgão, ano/modelo 2011/2012, IVECO/DAILY 55C16 VETRATO, a diesel, Potência de Motor acima de 125 cv, teto alto, com medidas mínimas de 6.400 mm de comprimento total, Distância entre eixos de 3.750 mm, Comprimento de compartimento de carga de 4.100 mm, Altura de 1.880 mm, Largura de 1.700 mm, Pneus Radiais, Número de Eixos: 2 eixos, 04 pneus traseiros, Ar Condicionado na cabine do motorista, direção hidráulica, Trava Elétrica, Vidro Elétrico, cor branca, 02 (duas) portas dianteiras, 02 (duas) portas traseiras e 01 (uma) porta lateral, Transmissão Manual: 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, protetor de Carter, alarme, tacógrafo eletrônico, garantia de fábrica, emplacado e licenciado no DETRAN-ES, seguro total do veículo e demais equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Placa: **ODG5906**. N° de Patrimônio: _____



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Pág nº _____



Fls. N.º 39

Nº PROCESSO

6 8 7 3 7 4 5 9



Rubrica: [assinatura]
ADERES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Revestimento interno (laterais e teto) em chapas de compensado naval de 6 mm. Aplicação sobre o compensado, de laminado melamínico texturizado tipo fórmica, em cor clara.
- Isolamento termo-acústico em isopor de alta densidade, com finalidade de isolar tanto calor quanto ruídos externos, nas laterais e teto do compartimento traseiro.
- Assoalho para o compartimento de carga, no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura não inferior a 10 mm.
- Revestimento do assoalho em vinil, resistente a tráfego pesado, lavável, impermeável, antiderrapante, mesmo quando molhado, de alta qualidade, mínimo de 2 mm de espessura. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material. O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza e constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado e de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento.
- Instalação de um rebaixamento do tipo degrau, na porta lateral corredeira, que facilite o acesso de pessoas. Este degrau deve ser confeccionado em uma peça única de P.R.F.V. (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), sendo a parte onde os pés são apoiados, antiderrapante. Pega mão na lateral interna da porta, para facilitar o acesso ao compartimento, em estrutura tubular com pintura na cor preta.
- Escada escamoteável recolhível, posicionada sob a porta de acesso lateral, confeccionada em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e pintura; degrau em chapa de alumínio antiderrapante 'xadrez', com dimensões aproximadas de 0,60 x 0,30m.
- Toldo externo, na lateral direita, com estrutura em tubo de duralumínio e ferragens em aço inox, hastes laterais para sustentação do toldo quando aberto presas a própria estrutura do toldo, tecido laminado de P.V.C. calandrado com reforço de poliéster, acionamento através de molas de enrolar, com aproximadamente 3,20 m de comprimento x 2,50 m de avanço.
- 02 (duas) janelas na lateral esquerda - próximo à divisória com a cabine e na parte traseira, confeccionadas em perfis de alumínio pintados na cor preta, guarnições em borracha, vidros corredeiros fumês.

[assinatura]

[assinatura]



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Pág nº _____



Fis. N.º 80

Nº PROCESSO

6 8 7 3 7 4 5 9



Rubrica: AS
ADERES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

- 02 (duas) janelas na lateral direita – uma na porta lateral e na parte traseira, confeccionada em perfis de alumínio pintados na cor preta, guarnições em borracha, vidros corrediços fumês.
- Confeção de 2ª porta de entrada, na porta lateral corrediça, com medidas aproximadas de 1,30 x 1,80m (LxA), em estrutura metálica de alumínio anodizado na cor preta, com acrílico translúcido fumê.
- Cortinas em tecido sintético para as janelas.
- Extintor de pó químico de 6 Kg; acomodado no interior da unidade, em lugar apropriado seguindo padronização ABNT.

DO MOBILIÁRIO

- Mobiliário fabricado em compensado naval de no mínimo 10 mm de espessura, revestido externamente em laminado melamínico com acabamento “de topo” em perfil plástico extrudado. Gavetas com sistema de auto-travamento, sem a utilização de corrediças metálicas. Todas as portas e gavetas devem possuir sistema de tranca com chave.
- 02 (duas) mesas para atendimento, com aproximadamente 70 cm de comprimento, 75 cm de altura e 55 cm de largura, com gaveta. A gaveta deverá ter tamanho suficiente para transportar um computador portátil (notebook), e deve ser totalmente acolchoada em seu interior para amortecer as trepidações durante o deslocamento da unidade móvel.
- Conjunto de armários na lateral esquerda, composto por: balcão, parte inferior para instalação da central elétrica com portas de acesso pela parte interna do veículo. Medidas aproximadas 95 cm de largura; 75 cm de altura e 45 cm de profundidade.
- Conjunto de armários na traseira, composto por: armário inferior com balcão, gaveteiro, local para geladeira, local para instalação de grupo gerador (com acesso pela traseira). Medidas aproximadas 175 cm de largura, 80 cm de altura e 50 cm de profundidade.
- Armário superior com portas deslizantes em acrílico translúcido. Medidas aproximadas 175 cm de largura, 40 cm de altura e 35 cm de profundidade.
- 02 (duas) cadeiras com rodízios, modelo digitador, assento giratório, e braços com regulagem de altura. Assento e encosto anatômicos estofados com espuma revestida com tecido poliéster, bordas de acabamento e de proteção em PVC. Assento com amortecedor central a gás e regulagem de altura. Encosto com regulagem de altura e também de

N



Fls. N.º 81

MP PROCESSO

6 8 7 3 7 4 5 9



Rubrica: ADERES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

- 04 (quatro) cadeiras com pés fixos, estrutura em tubo de aço industrial reforçado, protegido com antiferruginoso e banho fosfatizante, pintada eletrostaticamente a pó (epóxi), na cor preta. Assento e encosto anatômicos estofados com espuma revestida com tecido poliéster, bordas de acabamento e de proteção em PVC.
- Mobiliário para atendimento externo: 08 cadeiras em PVC rígido, laváveis, encaixáveis entre si, na cor branca. Mesa em PVC rígido, lavável, com pés desmontáveis, na cor branca (redonda ou quadrada).

DO SISTEMA ELÉTRICO

- 04 (quatro) luminárias instaladas no teto, com lâmpadas fluorescentes – 110 volts.
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo, ao lado da porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão com extensão em cabo “pp”, 2 x 2,5 mm², de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 30 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
- Sistema de alimentação elétrica 110/220 V através de transformador de voltagem de 5000 watts, com chave reversora e proteção.
- Painel para monitoramento e controle de fontes de energias existentes com instrumentos e sinalizadores necessários para informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. Equipado com chaves disjuntoras térmicas, voltímetro, chave reversora, painel sinóptico, cablagem para distribuição de tensão, ralés de proteção e lâmpadas sinaleiras.

Do Atendimento às Normas Técnicas

Toda instalação elétrica deverá ser feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos, antichamas conforme “Associação Brasileira de Normas Técnicas” (ABNT) para cabos elétricos.

- Fiação elétrica através de cabos superdimensionados, anti-chamas que não emanam gases (cabos flexíveis com mínimo de 0,75 mm de bitola ou de acordo com a necessidade específica que o circuito necessitar). A fiação elétrica deverá ser acondicionada em conduites específicos, instalados embutidos nas laterais e no teto para as tomadas e interruptores.



Fls. N.º 82
Nº PROCESSO 68737459
Rubrica: ADERES



- Tomadas internas para periféricos – 110V ou 220V (de acordo com a necessidade dos equipamentos a serem instalados), distribuídas também no balcão, no armário, abaixo da mesa de atendimento.
- Tomada externa, abaixo do toldo – para atendimento externo, 110V protegida contra intempéries.

DOS EQUIPAMENTOS

- Geladeira tipo frigobar, com capacidade de aproximadamente 80 litros – 110 volts.
- Ar condicionado de teto, apropriado para a unidade móvel, capacidade mínima de 13.500 BTU's – funcionamento em 110 volts (com a unidade conectada a uma rede externa de energia 110/220V ou através do gerador).
- Sistema de áudio e vídeo externo
 - TV LCD 26" (vinte e seis polegadas), com controle remoto.
 - Aparelho de DVD automotivo, multimídia 7", instalado no painel do veículo, saída para interligar com a TV, na parte externa do veículo (abaixo do toldo).
 - Suporte para TV de LCD na parte externa, fixo à janela lateral.
 - Caixa para transporte/armazenamento da TV quando não estiver em uso, em compensado naval, revestido externamente em laminado melamínico, estofada internamente, com dobradiças, alça e chave.
- Instalação de sistema de som externo de 02 (duas) caixas de som acústicas. Tomadas nos locais de encaixe externo das caixas, com as devidas conexões elétricas.
- Sistema para uso de microfone e som (através do aparelho de DVD), com amplificador de som com mixer, com potência mínima de 50W RMS.
- 2 notebooks – Patrimônio: 7500000000357;
- 7500000000356.
- 01 impressora laser.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** visa ao atendimento do **Município de Aracruz**, com a entrega de uma Unidade Móvel devidamente estruturada para aplicação em atendimento a Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais locais e todos os eventos que visem contribuir diretamente para o empreendedorismo local visando a promoção do desenvolvimento local, gerando mais oportunidades e renda à população, sobretudo àqueles que se encontram em condições de vulnerabilidade.



Fls. N.º 83
Nº PROCESSO 68737459
Rubrica: 6
ADERES



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CONCEDENTE-ADERES:

- Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis;
- Receber o bem cedido, ao término deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO**.
- Extinguir o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** retornando o(s) bem(s) **cedido(s)**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

II - Do **CESSIONÁRIO**:

- Receber o bem mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- Responsabilizar-se pela guarda, transporte, manutenção, reparo, lubrificação, abastecimento, substituição de peças e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pela **ADERES**;
- Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**;
- Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores do referidos objetos, inclusive encargos sociais;
- Informar oficialmente a **CONCEDENTE** a relação do bem que se tornar, **inservível** (ocioso, obsoleto, antieconômico ou irrecuperável), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis;
- Atender às orientações e regramentos de controle do(s) bem(ns) cedido(s) emanadas pela **CONCEDENTE**;
- Atender às ações do Governo do Estado que serão realizadas no Município, com a utilização do bem ora cedido;
- Prestar os seguintes serviços: Formalização do Empreendedor; Microcrédito; Orientações Gerais ao Empreendedor; Inscrições para cursos de capacitação; Cadastramento e Recadastramento de Artesãos (mediante solicitação da Concedente); Outras atividades e/ou ações relativas ao empreendedor;
- Observar, no transcorrer da execução das atividades descritas na alínea "h", as orientações emanadas da **ADERES**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Executar todas as atividades inerentes a implementação do Programa de Governo Estado Presente, com base no princípio da legalidade e zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.



Fls. N.º 84
Nº PROCESSO **68737459**
Rubrica: ADERES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1- O **CESSIONÁRIO** devolverá o bem cedido findo o prazo deste **CONTRATO** ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.
- 2- O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
- 3- O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**.
- 4- Caso ocorra sinistro com o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5- O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial do bem cedido constitui-se em motivo para rescisão deste presente **CONTRATO** e conseqüente retorno do mesmo à **CONCEDENTE**.
- 6- O bem patrimonial cedido ao **CESSIONÁRIO** e não localizado no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **CONCEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- 7- O desaparecimento de bem patrimonial cedido com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CONCEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente **CONTRATO** para que seja tomada a providência cabível;
- 8- No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando-se pelas despesas.
- 9- Caso do sinistro resulte perda total do bem ora cedido, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá devolvê-los à **CONCEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá duração de 12 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, até 04/12/2015 (quatro de dezembro de dois mil e quinze), podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARAGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **CESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

X



Fls. N.º 85
IP PROCESSO **68737459**
Rubrica: 
ADERES



CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O presente INSTRUMENTO regula-se pelas condições nele acordadas, pelas disposições contidas no Decreto 1.110-R, de 12/12/02 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou inexecução de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.


Vitória- ES, 04 de dezembro de 2014.


Pedro Gilson Rigo
Diretor Presidente- ADERES
CONCEDENTE


Marcelo de Souza Coelho
Prefeito Municipal- Município de Aracruz
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
Ass.: 

Nome: YARA ROSELI SEVERINA
Ass.: 



N.º Processo

Fls. N.º _____

68737459

Rubrica: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

Contrato de Concessão de Uso nº 008/2014
Processo nº 68737459

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE
USO Nº 008/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS E
EMPREENDEDORISMO - ADERES,
E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES, autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed RS Trade Tower, 5º andar, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-130, representada legalmente pela Diretora Presidenta **LUCIA HELENA DORNELLAS**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 920.594.907-82 e CI n.º 835.620-SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Correa de Azevedo, s/n, Vera Cruz, Cariacica- ES, CEP: 29140-000, de um lado, denominado **CONCEDENTE** e, de outro o Município de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Venâncio Flores, 1258 – 2º andar, Ed. Aracruz, Centro, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 894.762-SSP/ES e CPF/MF nº 982.123.897-15, residente e domiciliado na Rua Ney Magno dos Santos, 75, Polivante, Aracruz/ES, CEP: 29.000-010, denominado **CESSIONÁRIO** celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Concessão de Uso nº 008/2014, que tem por objeto a cessão de uso do bem móvel (01 Veículo Furgão, ano/modelo 2011/2012, a diesel, potência de motor acima de 125 cv, teto alto, com medidas mínimas de 6.400 mm de comprimento total, descrito na Cláusula Primeira do Contrato original), elaborado conforme o disposto no Decreto Estadual nº 1.110- R de 12 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema de Administração Patrimonial do Estado do Espírito Santo e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso nº 008/2014, por 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2015 (oito de julho de dois mil e quinze), conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.



N.º Processo

Fls. N.º 122

68737459

Rubrica: 



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SEGURO TOTAL DO VEÍCULO;
EQUIPAMENTOS; SISTEMA ELÉTRICO E MOBILIÁRIO**

2. Constitui obrigação do Cessionário a contratação de Prestação de Serviços de seguro, a partir da publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e pessoais de passageiros e terceiros, seguro de vidros, equipamentos, sistema elétrico, mobiliário e acessórios, descritos na Cláusula Primeira do Contrato original, bem como seguro obrigatório e, demais obrigações perante ao DETRAN/ES.


CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 08 de julho de 2015.


LUCIA HELENA DORNELLAS
DIRETORA PRESIDENTA- ADERES
CONCEDENTE


MARCELO DE SOUZA COELHO
MUNICIPIO DE ARACRUZ
CESSIONÁRIO